



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 90012/2025 – 1ª ALTERAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2025

SEI! 3524709.420.00016236/2025-31

**CONCEDENTE (UASG)**

(986595)

**OBJETO**

**Concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, no município de Jaguariúna/SP**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 22/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Maior Oferta de Repasse de Outorga Mensal (%)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguarú, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO .....	7
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL .....	12
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	14
10. DO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO .....	23
11. DOS RECURSOS .....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **EDITAL – 1ª Alteração**

### **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90012/2025**

(Processo Licitatório nº 441/2025)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4655 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, no município de Jaguariúna/SP, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital e no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante do ANEXO I e demais anexos, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

2.1.1. Poderão participar da licitação empresas de modo individual ou em consórcio, que se enquadram no ramo e com as atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital.

2.1.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.1.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, as proporções de participação de cada consorciada e a indicação da líder.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.3. A empresa líder representará a consorciada, assumindo as obrigações pelas consorciadas. As consorciadas serão solidárias por todos os atos praticados pela líder.

2.1.4. Deverá ser apresentado termo de compromisso entre as empresas participantes do consórcio, dando poderes à empresa líder para representar, responsabilizar e praticar todos os atos administrativos da presente concorrência. A representação do Consórcio será feita de forma exclusiva pela líder e a não apresentação do termo de compromisso, inabilitará a participação do consórcio na Concorrência.

2.1.5. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

2.1.5.1 Deverá haver acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

2.1.6. A capacidade técnica será determinada pelo somatório dos atestados.

2.1.7. Caso o Consórcio sagre-se vencedor da Concorrência, será necessária a formalização e o registro da constituição do Consórcio.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas técnicas e de preços, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Município de Jaguariúna.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONCEDENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues diretamente na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia sediada na Avenida Jaguar nº 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039 (próximo ao McDonald's – ao lado do Godoi Motos), ao Agente de Contratação, impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2026 (data da sessão pública), separadamente, tendo o primeiro envelope o título HABILITAÇÃO e o segundo envelope o título PROPOSTA, os quais deverão estarem lacrados e conterem ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025**

**ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025*

*CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025*

*ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA*

*NOME DO PROPONENTE:*

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento, à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Agente de Contratação, desde que apresentados os originais, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto no item 1.2 deste Edital.

3.3. Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Objetivando a segurança e a integridade da documentação apresentada, esta poderá ser encadernada, rubricada por um representante legal ou credenciado, numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

3.7. A prática de atos pelas licitantes deverá observar a regra estabelecida para cada etapa da licitação, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da licitação.

3.8. As licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou seus resultados.

3.9. É facultado ao Agente de Contratação ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Na habilitação, a licitante deverá apresentar no “**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

4.1. Para a **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.3. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

4.2.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo XI.

4.2.9 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

4.2.9.1 Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.10 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.10.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.10.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame e imediata comunicação à licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.2.10.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), respeitando a ordem de classificação.

4.2.11 A comprovação de que trata os subitens 5.2 deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positiva com efeito de negativa e a prova de regularidade será verificada considerando a data atual, através dos canais oficiais, por diligências e consultas da situação da licitante durante a sessão da concorrência. Licitantes que tiverem apresentado certidões falsas, inválidas ou mesmo com data de validade em dia, porém estiverem irregulares durante a sessão, serão desclassificadas.

## **4.3 Documentos necessários à demonstração da Qualificação Técnica;**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.3.1 – Prova de aptidão para desempenho das atividades através do fornecimento de atestado (s) de execução de serviços para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o escopo do objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, sendo:

4.3.1.1 – Atestado (s) com comprovação de guarda e remoção de veículos oriundos de apreensões por medidas administrativas de órgãos de trânsito. O (s) atestado (s) deverá ter o tempo mínimo de 12 (doze) meses de execução, independentemente da época da execução.

Todos os atestados são referentes às atividades que deverão ser desempenhadas pela concessionária e já são amplamente desempenhadas pelas empresas do seguimento e visam garantir para a Administração que a licitante tem condições de atender às necessidades contratuais dos serviços e a garantia do cumprimento de todas as obrigações.

Os atestados deverão conter obrigatoriamente:

- A identificação da licitante;
- Período;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Dimensionamento da área; quando necessário
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Não serão aceitos certificados, auto atestados ou atestados emitidos pela mesma licitante ou mesmo grupo econômico ou que a licitante possua sócio coincidente.

O(s) atestado(s) poderão englobar mais de uma atividade e caso necessário, a Agente de Contratação solicitará comprovação e vínculo da prestação dos serviços, por contrato e nota fiscal.

4.3.2. Declaração expressa da licitante de que, sendo vencedora e dentro do prazo de início dos serviços, disponibilizará imóvel para implantação de pátio de recolhimento de veículos suficiente para suprir as necessidades do serviço, observados os requisitos mínimos descritos neste Edital.

4.3.3 – Declaração de visita técnica, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo até o penúltimo dia útil que antecederá a abertura dos envelopes, devendo o interessado agendá-la com 1 (um) dia de antecedência pelo e-mail [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), e terá como objetivo, a tomada de pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades de operação dos serviços, em conformidade com o Artigo 30 da Lei Federal nº 14.133/2021: “ A documentação relativa à qualificação Técnica limitar-se-á a: I – [...]; II [...]; III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;”. A visita deverá ser realizada por pessoa credenciada pela licitante através de procuração com poderes para tal. A visita técnica é opcional e poderá ser substituída por declaração que tomou conhecimento de todas as condições locais para execução dos serviços.

#### 4.4 Documentos necessários à qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69); ou SPED Fiscal, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal, de modo a comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.4.2.1 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens acima.

4.4.3 A verificação da boa situação financeira da empresa será feita mediante apuração dos seguintes índices contábeis abaixo, sob pena de inabilitação se não for atendido algum índice:

A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado correspondente ao total de investimentos, estimado em R\$ 794.593,39, ou seja, patrimônio de R\$ 79.459,33.

#### 4.4.4 Comprovante de garantia de participação conforme instruções abaixo:

As licitantes deverão providenciar garantia para R\$ 794.593,39, ou seja, garantia de **R\$ 79.459,33**, sob as formas nele previstas, e deverá ter vigência por no mínimo (cento e vinte) 120 dias, podendo a licitante optar por uma das modalidades:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II- seguro-garantia;

III- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.4.1 O comprovante de recolhimento da caução de garantia de participação, na modalidade dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser obtido junto à Secretaria de Finanças, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da abertura dos envelopes e deverá ser inserido no envelope de habilitação.

4.4.4.2. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, devendo ser prorrogada pela licitante em caso de duração maior do processo licitatório. Caso não seja prorrogada pela licitante, a mesma será desclassificada ao ser retomada a próxima etapa do processo licitatório.

4.4.5.3. As garantias de participação por caução em dinheiro, dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

4.4.4.4 A garantia da licitante vencedora e das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

## 4.5 **Documentação Complementar:**

4.5.1 Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

- Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- Que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados; que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.5.2 O Agente de Contratação poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.5.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada proponente da melhor proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Agente de Contratação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail, juntamente com todas as exigências abaixo, sob pena de desclassificação de proposta caso algum item não seja apresentado. Essas informações são necessárias para avaliação de cada proposta em consonância com o edital e anexos.

5.1.1 Percentual do repasse de outorga mensal (%) à Concedente: o percentual de XX % (XX por cento).

5.1.2. Prazo para pagamento: mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à Concedente o percentual relativo à outorga.

5.1.3. Forma de pagamento: a proponente deverá mencionar expressamente que efetuará o pagamento diretamente na Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, mediante recibo específico ou outro meio a ser definido.

5.1.4. Plano de negócios com projeção das receitas, despesas, fluxo de caixa, TIR do projeto ao longo do período da concessão, separando por períodos anuais, para fins de demonstração de exequibilidade da proposta. Deverá ser adotado o modelo do plano de negócios e planilhas desse edital, como forma de demonstração da exequibilidade de sua proposta. Cada fornecedor é responsável pelas informações apresentadas e deverão ser coerentes com a realidade.

5.1.5. Declaração expressa de que todos os serviços objeto da Concessão serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital de Concorrência e seus Anexos.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.6. Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTAS”**

### **6.1 - Da Abertura dos Envelopes nº 1 - “Habilitação”:**

6.1.1. O trabalho do Agente de Contratação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário estabelecidos neste Edital (item 3.1).

6.1.2. Aberto os envelopes nº 1 (documentos de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das empresas presentes.

6.1.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

6.1.4. Os envelopes nº 2 (proposta comercial e plano de negócios) das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de trinta dias corridos contados a partir da data de publicação da homologação, após o que serão inutilizados.

6.1.5. Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões do Agente de Contratação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.1.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial, sendo que a Agente de Contratação marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) das licitantes habilitadas.

6.1.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos Agente de Contratação pelos representantes devidamente credenciados.

6.1.7. Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei.

6.1.8. As decisões dos recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 2 (proposta comercial), serão publicados no Diário Oficial do Município de JAGUARÍUNA ou equivalente.

6.1.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Agente de Contratação, desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato.

### **6.2. Da Abertura dos Envelopes nº 2 - “Proposta e Plano de Negócios”:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2.1. O trabalhos da Agente de Contratação, objetivando a verificação das propostas e plano de negócios dos interessados, serão iniciados em ato público no dia, local e horário publicado no Diário Oficial do Município de JAGUARIÚNA ou equivalente.

6.2.2. Após abertos os envelopes nº 2, os documentos serão conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das empresas presentes.

6.2.3. A sessão será suspensa para avaliação da proposta comercial e plano de negócios.

6.2.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à proposta comercial ou plano de negócios, ficando impedida de participar da próxima fase da licitação.

6.2.5. O Agente de contratação avaliará as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura e, em havendo necessidade, poderá valer-se do suporte da equipe técnica da secretaria demandante, para fins de verificação de integral atendimento às disposições deste Edital. A avaliação deverá ser feita em comparação ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo ao edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual e de acordo com Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, não permitindo benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de **repasse de outorga mensal (%)** propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva, conforme o referido Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. As propostas comerciais e plano de negócios aprovados, serão classificadas em ordem decrescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital oferecer a "maior oferta de **repasse de outorga mensal (%)**", observadas as especificações do edital.

7.2. Se a proposta de melhor oferta não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) inferior à melhor oferta, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 7.2.1. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 7.2.2. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 7.2.3. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- 7.2.4. Será classificado em primeiro lugar a Licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ofertar o maior percentual sobre o faturamento mensal estimado.
- 7.2.5. Após executar o procedimento de preferência descrito nos subitens acima, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação da Licitante melhor classificada, será verificado a ocorrência de nova situação de empate ficto entre as Licitantes remanescentes, assegurando a preferência da contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.3. No caso de empate, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das situações seguintes:
- 7.4.1 Rasura.
- 7.4.2 Modificações em seus dizeres.
- 7.4.3 Preenchidas a lápis.
- 7.4.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.
- 7.4.5. Sem assinatura da proponente ou do seu representante legal.
- 7.4.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Após selecionada a licitante melhor classificada e que atenda todos os demais requisitos deste edital, **a mesma deverá apresentar amostra (s) de sistema (s) e remoção operacional**, com atendimento integral de todos os requisitos determinados abaixo, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **1 - ACESSO AUTORIDADE (ABERTURA DE CHAMADOS)**

1.1 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE, VIA PÁGINA WEB

1.2 - POSSUIR NÚMERO ÚNICO DE REGISTRO PARA CADA VEÍCULO INSERIDO

1.3 - PERMITIR O ACIONAMENTO PELA AUTORIDADE

1.4 - PERMITIR SABER O TEMPO ESTIMADO PARA CHEGADA DO GUINCHO

## **2 - APLICATIVO GUINCHO/MOTORISTA**

2.1 - PERMITIR RECEBER CHAMADOS DE REMOÇÃO COM ALERTA

2.2 - PERMITIR SABER DADOS DA LOCALIZAÇÃO DA REMOÇÃO

2.3 - PERMITIR SABER ÓRGÃO SOLICITANTE DA REMOÇÃO

2.4 - CALCULAR O TEMPO MÉDIO DE CHEGADA AO LOCAL DA REMOÇÃO

2.5 - PERMITIR FAZER CHECKLIST ON-LINE

2.6 - PERMITIR FAZER CHECKLIST OFF-LINE

2.7 - PERMITIR BUSCA AUTOMÁTICA DOS DADOS DO VEÍCULO PELA PLACA (ANO, MODELO, CHASSI)

2.8 - PERMITIR INFORMAR SE TEM CHAVES

2.9 - PERMITIR INFORMAR SE GUINCHO COLETIVO

2.10 - PERMITIR INFORMAR KM PERCORRIDO

2.11 - PERMITIR INFORMAR MOTIVOS DA APREENSÃO

2.12 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM SOM

2.13 - PERMITIR SELECIONAR SE TEM ACESSÓRIOS



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.14 - PERMITIR INFORMAR A QUILOMETRAGEM

2.15 - PERMITIR INFORMAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL

2.16 - PERMITIR GRAVAR FOTOS DE CADA LADO DO VEÍCULO

2.17 - PERMITIR SALVAR FOTO DOS DOCUMENTOS APREENSÃO DA AUTORIDADE

2.18 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA PLAY STORE (ANDROID)

2.19 – PERMITIR BAIXAR O APLICATIVO DIRETAMENTE NA APPSTORE (IOS)

2.20 – PERMITIR QUE O MOTORISTA FAÇA O SEU CADASTRO E O CADASTRO DO REBOQUE

2.21 PERMITIR QUE O MOTORISTA ENVIE A DOCUMENTAÇÃO PARA O SISTEMA (CNH E CRLV)

2.22 – PERMITIR QUE O MOTORISTA VISUALIZE OS CHAMADOS REALIZADOS

2.23 – PERMITIR QUE O MOTORISTA ADICIONE FOTOS DEPOIS DE CONCLUIR O CHAMADO

## **3 - PLATAFORMA WEB - CADASTROS**

3.1 - PERMITIR O CADASTRO DOS REBOQUES COM VALIDADE E PDF DOS DOCUMENTOS DO REBOQUE

3.2 - PERMITIR O CADASTRO DE MOTORISTAS COM VALIDADE E PDF DA CNH

3.3 - PERMITIR O CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA

3.4 - PERMITIR DEFINIR PERMISSÕES DE ACESSO PARA CADA USUÁRIO

3.5 - PERMITIR CADASTRO DE EMPRESAS DE REBOQUES



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.6 - PERMITIR CADASTRO DE PÁTIOS COM VALIDADE DOS DOCUMENTOS DO PÁTIO (CONTRATOS/VISTORIA)

3.7 - PERMITIR CADASTRO DE TIPOS DE VEÍCULOS

3.8 - PERMITIR CADASTRO DE TARIFAS POR PÁTIO E TIPO DE VEÍCULOS

3.9 - PERMITIR CADASTRO DE CLIENTES

3.10 – PERMITIR O CADASTRO DE ADVOGADOS

3.11 - PERMITIR CADASTRO DE MOTIVOS DE APREENSÃO

3.12 - PERMITIR CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS POR PÁTIO E DEPARTAMENTO

3.13 - PERMITIR CADASTRO DE LEILÕES

3.14 - PERMITIR A CONSULTA DE CADASTROS E EXPORTAÇÃO PARA PDF E EXCEL

3.15 – PERMITIR O CADASTRO DE FROTA INTERNA

3.16 – PERMITIR O CADASTRO DE ROTAS

3.17 – PERMITIR O CADASTROS DE ROMANEIOS ENTRE OS PÁTIOS

3.18 – PERMITIR O CADASTRO DE TIPOS DE LANÇAMENTOS

3.19 – PERMITIR O CADASTRO DE VIAGENS

## **4 - PLATAFORMA WEB - OPERAÇÃO**

4.1 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS POR PERÍODO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

4.2 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS PÁTIO

4.3 - PERMITIR CONSULTA DE CHAMADOS STATUS DO CHAMADO

4.4 - PERMITIR ENCAMINHAR CHAMADO AO GUINCHO MAIS PRÓXIMO DO CHAMADO (KM / TEMPO)

4.5 - PERMITIR CONSULTA POR PLACA

4.6 - PERMITIR A CONSULTA POR STATUS

4.7 - PERMITIR CONSULTA POR GRUPO DE PÁTIOS

4.8- PERMITIR LANÇAR HISTÓRICO DE EVENTOS DURANTE A ESTADIA DO VEÍCULO (RETIRADA DE ITENS)

4.9- PERMITIR EXPORTAR CONSULTA PARA EXCEL E PDF

4.11 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS DO VEÍCULO

4.12 - PERMITIR GRAVAR DOCUMENTOS DO VEÍCULO

4.13 - USAR TECNOLOGIA RESPONSIVA PARA LAYOUT DO SITE E AJUSTE PARA QUALQUER DISPOSITIVO MÓVEL

4.14 - PERMITIR GRAVAR TODOS DADOS E DOCUMENTOS REFERENTES A LIBERAÇÃO DO VEÍCULOS

4.15 - CALCULAR VALORES DE GUINCHO, ESTADIA, DESCONTOS E ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO

4.16 - GRAVAR DETALHES DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA LIBERAÇÃO

4.17 - IMPRIMIR TERMO DE ENTREGA EM PDF



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.18 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE LIBERAÇÕES POR PERÍODO/PÁTIOS/FORMA PAGAMENTO

4.19 – PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE APREENSÕES POR PERÍODO/PÁTIOS

4.20 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR PÁTIO/STATUS/PERÍODO DE APREENSÃO/TIPO VEÍCULO

4.21 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO RESUMIDO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS POR TIPO DE VEÍCULOS

4.22 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DETALHADO DE ESTOQUE DE VEÍCULOS

4.23 - PERMITIR VISUALIZAR DASHBOARD COM DADOS E GRÁFICOS ANALÍTICOS

4.24 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE VEÍCULOS COM CADASTROS INCOMPLETOS

4.25 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE MOTORISTAS/REBOQUES COM DOCUMENTOS VENCIDOS

4.26 - PERMITIR GERAR RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO DE MOTORISTAS POR PERÍODO E PÁTIO

4.27 - PERMITIR GERAR TODAS CONSULTAS E RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL

## **5 - RELATÓRIOS**

5.1 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE FECHAMENTO DE MOTORISTAS

5.2 - PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO DE CONFERÊNCIAS REALIZADAS

5.3 – PERMITIR CONSULTAR UM RELATÓRIO COM O NUMERO DE APREENSÕES E LIBERAÇÕES

5.4 – PERMITIR CONSULTAR RELATÓRIOS NO POWER BI E PERSONALIZAR OS MESMO



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **6 - APLICATIVO CONFERENTE DE PÁTIO**

6.1 - PERMITIR REGISTRAR USUÁRIO QUE EXECUTOU A CONFERÊNCIA

6.2 - PERMITIR COMPLETAR INFORMAÇÕES DO VEÍCULO NA BASE DE DADOS

6.3 - PERMITIR GRAVAR FOTOS EXTRAS (CHASSI, MOTOR, MOTOR PINADO, PLACA CORTADA)

6.4 - PERMITIR CONFERIR DADOS INSERIDOS PELO APLICATIVO DE MOTORISTA

6.5 - PERMITIR REGISTRAR IDENTIFICADOR RFID DO VEÍCULO

6.6 - PERMITIR GRAVAR LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO POR GEOLOCALIZAÇÃO/GPS DO CELULAR

## **7 - RASTREABILIDADE DOS GUINCHOS**

7.1 - PERMITIR RASTREAR OS VEÍCULOS GUINCHO

7.2 - TER RELATÓRIOS DE POSIÇÕES DO TRAJETO EM MAPAS

7.3 - TER RELATÓRIO ANALÍTICO E DE EVENTOS

7.4 - TER RELATÓRIO DE VELOCIDADE

7.5 - UTILIZAR RASTREADOR FÍSICO INSTALADO NOS GUINCHOS

7.6 - RASTREADOR DEVERÁ TER ENTRADA PARA INDICAÇÃO DE PÓS CHAVE

7.7 - RASTREADOR DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA, FÍSICAS

7.8 - PERMITIR CONFIGURAR CERCAS

7.9 - PERMITIR MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS

## **8 - SISTEMA DE LEILÃO**

8.1 - POSSUIR PLATAFORMA ONLINE PARA A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

8.2 - PERMITIR GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES

8.3 - PERMITIR GERAÇÃO DOS EDITAIS



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4 - PERMITIR GERAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO COM FOTOS

8.5 - PERMITIR CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

8.6 - POSSUIR APLICATIVO PARA TIRAR FOTOS DOS VEÍCULOS

8.7 - PERMITIR GERAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO

## **9 – REMOÇÃO OPERACIONAL DE VEÍCULO**

9.1 - REMOÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AUTOMOTOR ENTRE DOIS VEÍCULOS EM TEMPO MENOR DE 20 (VINTE) MINUTOS.

7.5.1. Para apresentação da (s) amostra (s) e sistema (s) elencados nos itens acima, de 1 a 8, a licitante vencedora deverá demonstrar em 01(um) terminal móvel tipo tablet ou smartphone e 01(um) terminal tipo notebook ou computador de mesa, ambos com Sistema(s) de Gestão Operacional em ambiente Web. A Prefeitura fornecerá conexão com a rede local ou wireless para acesso à internet e demonstração do sistema, ou caso a licitante opte, poderá demonstrar em seus próprios métodos de conectividade on-line. O item 9 deverá ser demonstrado in loco, por equipe da licitante, devidamente habilitada para tal procedimento.

7.5.2. A (s) amostra (s) poderá (ão) ser demonstrada (s) em sistema (s) que esteja (m) em operação ou em desenvolvimento e a licitante poderá efetuar ajustes ou consultas necessárias durante a sessão, não podendo a mesma exceder o expediente do dia marcado para a apresentação.

7.5.3. A exigência de sistema informatizado é essencial para a gestão dos processos e informações, devido ao volume e complexidade do contrato e pretende-se com isso, reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

7.5.4. As exigências do sistema são as mais básicas e essenciais possíveis, não gerando Nenhuma dificuldade no seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um site simples com cadastro e acesso às informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando “exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia”.

7.5.5. A amostra do sistema será exigida somente da licitante vencedora.

7.5.6. Será desclassificada a proposta da licitante que não apresentar a amostra referente ao objeto do certame, em integral conformidade com as exigências do edital.

7.5.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

habilitado e declarado vencedor do certame.

## **8. DO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

**8.4 O Contrato será assinado através do Sistema Eletrônico de Informações –SEI! Cidades.**

**8.4.1 Desta forma, caso o licitante (representantes legais que assinam pela empresa e indicados na proposta de preços) não tenha feito o cadastro de USUÁRIO EXTERNO pelo SEI-Cidades-Jaguariúna/SP (Região Administrativa de Campinas), deverá fazê-lo previamente através do link:<https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionando o município de Jaguariúna e vinculando o mesmo e-mail igualmente indicado na proposta de preços.**

8.5. O Contrato será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

8.6. A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente nas Sessões Públicas, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/banca durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguary, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 .fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 .advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Agente de Contratação composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna ( [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) ) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:agentesdecontratacao@jaguariuna.sp.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Serão divulgadas as atas das sessões públicas no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Jaguariúna, 27 de abril de 2026.

---

Renato Ribeiro Goivinho

Departamento de Licitações e Contratos



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 342/2025**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 1083/2025**

Disponíveis em <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Concorrência 2025 – Concorrência 90012/2025

Arquivos .pdf



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Concorrência nº 90012/2025** – Concessão onerosa dos serviços públicos de administração com ferramentas de gestão e tecnologia, monitoramento, avaliação de qualidade e desempenho para a logística de armazenamento de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores à legislação de trânsito, incluindo a gestão por centro de controle operacional munido de sistema informatizado por softwares e aplicativos, central de monitoramento por câmeras, rastreabilidade de veículos, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de alienação de veículos no Município de Jaguariúna/SP

A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela **maior oferta de repasse de outorga mensal (%)** respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco) por cento.

Deve observar o proponente o disposto na cláusula 4 e seguintes do Edital

**Valor global da Proposta – Repasse de outorga mensal: %** (\_\_\_\_\_)

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Data e assinatura do responsável técnico**

**Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).**

**Nome:**

**Estado Civil:**

**Profissão:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço completo:**

**E-mail Comercial:**

**E-mail Pessoal:**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

#### Concorrência nº 90012/2025

(Processo Licitatório nº 441/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 151/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

5.2. O objeto da presente licitação é a concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, no município de Jaguariúna/SP, conforme o ANEXO I – Termo



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, condições e exigências estabelecidas neste Edital, sendo executada sob o regime de **Maiores Ofertas de Repasse de Outorga Mensal (%)**.

5.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.3.1. O Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

5.3.2. O Edital da Licitação;

5.3.3. A Proposta do CONCESSIONÁRIO;

5.3.4. Todos os demais anexos dos documentos supracitados.

## **6. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1.1 A Concessionária deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Termo de Concessão.

### **2.2 - DO TERMO DE CONCESSÃO**

2.2.1. A vigência deste Termo de Concessão é de 15 (quinze) anos, prorrogáveis a critério da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

2.2.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

6.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições observação às disposições do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos e documentos do Edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS**

**A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar, sob sua exclusiva responsabilidade, serviços acessórios necessários à adequada execução do objeto da concessão, desde que previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## 4.1. Serviços passíveis de subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação, dentre outros correlatos:

- Serviços de remoção de veículos por meio de guinchos (reboque), em caráter complementar à frota própria da CONCESSIONÁRIA;
- Serviços de vigilância patrimonial e segurança do pátio;
- Implantação, operação e manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de vigilância, controle de acesso e rastreamento;
- Serviços especializados para organização, gestão e realização de leilões de veículos removidos ou apreendidos, nos termos da legislação vigente.

## 4.2 Condições para subcontratação

A subcontratação deverá observar, obrigatoriamente:

- Prévia anuência formal do PODER CONCEDENTE;
- Comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal da empresa subcontratada; • Atendimento integral às normas legais, regulamentares e de segurança aplicáveis;
- Vedação à subcontratação do objeto principal da concessão, restringindo-se aos serviços acessórios;
- Responsabilidade integral da CONCESSIONÁRIA pelos atos praticados pelas subcontratadas, inclusive quanto à qualidade dos serviços e cumprimento de prazos.

4.3 Responsabilidade e fiscalização A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável perante o PODER CONCEDENTE e terceiros por todos os serviços executados, ainda que por meio de subcontratação, não havendo qualquer vínculo jurídico entre o PODER CONCEDENTE e as empresas subcontratadas.

4.4 Transparência e controle A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro atualizado de todos os contratos de subcontratação firmados, disponibilizando-os ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado, bem como garantir mecanismos de controle e rastreabilidade dos serviços prestados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ REPASSAR A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA/SP, MENSALMENTE, ATÉ O 10 (DEZ) DE CADA MÊS SUBSEQUENTE, ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA CONCEDENTE, O PERCENTUAL DE \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), A SER CALCULADO



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

**SOBRE A RECEITA BRUTA APURADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXO A ESTE CONTRATO, APRESENTADO NA PROPOSTA DA CONCESSIONÁRIA, DEVIDAMENTE APROVADO PELA CONCEDENTE.**

- 5.2. O percentual acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer decréscimos.
- 5.3 As tarifas vinculadas à prestação dos serviços concedidos observarão o disposto no item 3.8 do Anexo I – Termo de Referência, bem como no decreto municipal nº 4.669/2024.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCEDENTE (art. 92, V e VI)**

**6.1. AS DESPESAS DE INVESTIMENTO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA CONCESSIONÁRIA. A REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELA CONCEDENTE PELA OUTORGA DA PRESENTE CONCESSÃO, NA FORMA DA CLÁUSULA ANTERIOR, SERÁ UTILIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO ONERANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRESENTE EXERCÍCIO NEM NOS SEGUINTE, EM RELAÇÃO A RECURSOS PRÓPRIOS.**

**6.2. O CONCEDENTE NÃO GARANTE LUCROS À CONCESSIONÁRIA, SENDO A EXPLORAÇÃO DO OBJETO POR SUA CONTA E RISCO.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do CONCEDENTE:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com este contrato e seus anexos;
- 7.3. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.4. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.6. Aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Jaguariúna para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONCESSIONÁRIA;

7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

7.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguarú, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONCEDENTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Efetuar comunicação ao CONCEDENTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONCEDENTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONCESSIONÁRIO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONCESSIONÁRIO;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONCEDENTE;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguaru, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONCEDENTE;

8.24. Ceder ao CONCEDENTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto CONCESSIONÁRIO, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONCESSIONÁRIO.

8.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONCEDENTE.

8.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.27. Apresentar ao CONCEDENTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.29. Atender às solicitações do CONCEDENTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONCEDENTE.

8.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONCESSIONÁRIO relatar ao CONCEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONCEDENTE.

8.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.37.1O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.3732.2.resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.37.2.3 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.37.2.4 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.37.3 Em nenhuma hipótese o CONCESSIONÁRIO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONCESSIONÁRIO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.39. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONCEDENTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONCESSIONÁRIO.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONCESSIONÁRIO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do CONCESSIONÁRIO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O CONCESSIONÁRIO deverá exigir de suboperadores e subCONCESSIONÁRIOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONCEDENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONCESSIONÁRIO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9. O CONCESSIONÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONCEDENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONCESSIONÁRIO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONCESSIONÁRIO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

i) **Advertência**, quando o CONCESSIONÁRIO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONCEDENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONCESSIONÁRIO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONCEDENTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONCESSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONCESSIONÁRIO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONCESSIONÁRIO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão 11.9. manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do CONCESSIONÁRIO para com a Administração CONCEDENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONCESSIONÁRIO possua com o mesmo órgão ora CONCEDENTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONCESSIONÁRIO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Concessionária, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONCESSIONÁRIO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONCEDENTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista aos participantes direito de indenização a qualquer título.

12.9. A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, com base nos motivos previstos pelos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, e também nos seguintes casos:

12.9.1. Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

12.9.2. A concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 A remuneração recebida pela CONCEDENTE pela outorga da presente concessão será utilizada de acordo com o previsto na legislação em vigor, não onerando dotação orçamentária do presente exercício nem nos seguintes, em relação a recursos próprios.

## **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONCESSIONÁRIO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONCEDENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Estêvão Soares de Carvalho**

**Secretário de Gabinete**

---

**CONCESSIONÁRIA**

**RG N°:**

**CPF/MF N°:**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 441/2025**

**CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2025.

**OBJETO:** Concessão onerosa dos serviços públicos de recolha de autos e objetos abandonados em vias públicas ou infratores, no município de Jaguariúna/SP, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONCEDENTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONCESSIONÁRIO manter seus dados sempre atualizados.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: David Hilário Neto

Cargo: Prefeito

CPF: 399.144.228-02

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela CONCEDENTE:**

Nome: Estêvão Soares de Carvalho

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF nº 399.309.698-37

Assinatura:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Avenida Jaguar, 164 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-039  
Fone: (19) 3867-9700 | Ramais: 2034 / 2035 / 2039 / 2040 / 2042  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Pela CONCESSIONÁRIA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura:

## ORDENADORES DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: Mauro Haddad Andrino

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF nº 068.753.548-45

Assinatura: